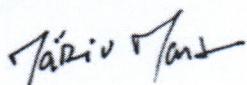


Data: 2025.11.01**Hora:** 9:05**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 2**Doc. Nº:** 27**Para:** Todos os concorrentes

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido uma informação do Promotor (Documento nº. 24) relativamente à categorização do condutor Jan-Niklas Stieler, considerou o assunto e determina o seguinte:

Viatura Nº. / Condutor(es): 85 – Jan-Niklas Stieler**Concorrente:** CV Performance x JP Motorsport**Facto:** Derrogação de categoria de condutor Jan-Niklas Stieler de Silver para Bronze, conforme o Artº. 9 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal / Iberian Super Cars 2025.**Decisão:** Não se atribuirá quaisquer pontos e não pontuará nem impedirá a atribuição de pontos, sendo, contudo, considerados para efeitos de classificação e atribuição de lugares no pódio.**Motivo:** O Colégio de Comissários Desportivos, ao abrigo do Artº. 11.9 do CDI e do 1.3.6 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal / Iberian Super Cars 2025 decidiu que, o concorrente da viatura 85 não pontuará neste evento, em virtude da derrogação do condutor acima indicado.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

Mário Manso
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos



João Zenha
Comissário Desportivo



Alfonso Bello
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Hora:	Assinatura:
1.11.25	11:35	